

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS FELIZ GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 6/2025 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000245/2025-60

Feliz-RS, 28 de março de 2025.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO IFRS *CAMPUS* FELIZ NO CONSELHO DE *CAMPUS* (CONCAMP)

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FELIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público a abertura do Processo de Escolha dos Representantes Discentes, Docentes e Técnicos-Administrativos do IFRS *Campus* Feliz no Conselho de *Campus* (Concamp), conforme estabelece o Regimento Interno desta Instituição, regimentos próprios e demais normas institucionais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Conforme Regimento Interno, disponível <u>neste link</u>, o Conselho de *Campus* (Concamp) do IFRS *Campus* Feliz é o órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo do IFRS *Campus* Feliz por delegação de competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
- 1.2 A finalidade do Conselho de *Campus* é colaborar para o aperfeiçoamento dos processos educativo, administrativo, orçamentário e financeiro, e de zelar pela correta execução das políticas do IFRS no *Campus*, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão.

2 DA ORGANIZAÇÃO

2.1 O processo de inscrição e votação dos representantes de cada segmento no Conselho de *Campus* do IFRS *Campus* Feliz será organizado pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral (COPPE), conforme Portaria nº 29 de 07 de março de 2023.

3 DAS VAGAS

SEGMENTO	VAGAS
DISCENTES	03 TITULARES E 03 SUPLENTES
DOCENTES	03 TITULARES E 03 SUPLENTES

4 DO MANDATO

- 4.1 O mandato dos representantes discentes eleitos terá duração de 01 (um) ano.
- 4.2 O mandato dos representantes docentes e técnico-administrativos terá duração de 02 (dois) anos.
- 4.3 Para todos os membros eleitos, somente é permitida uma recondução consecutiva.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições devem ser realizadas por segmento, organizadas por chapa, considerando que cada chapa deverá ser composta por um membro titular e seu respectivo suplente, ambos pertencentes ao mesmo segmento.
- 5.2 Somente podem ser candidatos ao Concamp, representando o corpo discente, os alunos regularmente matriculados no IFRS *Campus* Feliz. Caso o aluno inscrito seja menor de idade, no ato da inscrição haverá a necessidade de preencher o formulário disponível no ANEXO I deste edital com os dados e assinatura do representante legal, anexando-o ao formulário de inscrição.
- 5.3 Somente podem ser candidatos ao Concamp, representando o corpo docente, os servidores deste segmento do quadro permanente do IFRS *Campus* Feliz.
- 5.4 Somente podem ser candidatos ao Concamp, representando o corpo técnico-administrativo, os servidores deste segmento do quadro permanente do IFRS *Campus* Feliz.
- 5.5 Os candidatos deverão ler o regimento do Conselho de Campus.
- 5.6 Os candidatos deverão realizar sua inscrição através do formulário de inscrição disponível no link https://forms.gle/19X3d59Qypfekj1T8.
- 5.7 As inscrições poderão ser realizadas do dia 28/03/2025 a 16/04/2025.
- 5.8 Para que ocorra a votação, o número mínimo de chapas inscritas por segmento deverá ser 4 (quatro). Se o número de chapas inscritas por segmento for igual ou inferior a 3 (três), não haverá votação para este segmento, considerando-se as chapas inscritas para o Conselho de *Campus* como eleitas.
- 5.9 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista de inscritos conforme previsto no cronograma, através do menu <u>"Editais"</u> do site do IFRS *Campus* Feliz.
- 5.10 A lista de homologação final das inscrições será publicada, após prazo de recurso, no menu <u>"Editais"</u>, no site do IFRS *Campus* Feliz.
- 5.11 A homologação das inscrições poderá ser acompanhada através do menu <u>"Editais"</u> do site do IFRS *Campus* Feliz.

6 DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 Os representantes de cada segmento serão eleitos por seus pares através de votação eletrônica a ser realizada por meio do sistema *Helios Voting*, das 8h de 24/04/2025 às 12h de 25/04/2025.
- 6.2 Poderão votar todos os servidores do quadro permanente e os discentes regularmente matriculados do IFRS *Campus* Feliz.

- 6.3 O servidor que eventualmente esteja também matriculado como aluno no *Campus* Feliz deverá escolher em qual segmento exercerá o voto, comunicando a sua opção à Comissão Eleitoral pelo e-mail comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br, no prazo definido no cronograma deste Edital, não podendo participar do pleito com um segundo voto para outro segmento representativo. Caso o eleitor não se manifeste no referido prazo, será considerada a opção pelo segmento do servidor.
- 6.4 O voto será secreto, através do sistema <u>Helios Voting</u>, e os eleitores poderão votar em uma única chapa de seu segmento. Os eleitores aptos receberão por e-mail o link de acesso à votação, com senha personalizada e pseudônimo. Todo voto enviado é criptografado, o sistema não reconhece o usuário nominalmente e o voto poderá ser auditado pelo próprio eleitor.
- 6.5 É de responsabilidade dos estudantes manter seu cadastro e endereço de e-mail atualizado junto ao setor de ensino do *campus*.
- 6.6 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral via sistema de votação, em sessão aberta, a partir das 14h do dia 25/04/2025.
- 6.7 Serão consideradas eleitas as três chapas que receberem o maior número de votos.
- 6.8 Em caso de empate, para qualquer segmento, será considerado eleito o candidato titular de maior tempo de Instituição e, persistindo o empate, será considerado eleito o de maior idade.
- 6.9 A homologação do resultado final para os representantes ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a votação e poderá ser acompanhada através da aba "Editais" do site do IFRS *Campus* Feliz, disponível neste link https://ifrs.edu.br/feliz/editais/.
- 6.10 Será permitido a cada candidato, como forma única de campanha eleitoral, o envio de uma única mensagem para os e-mails institucionais junto ao IFRS, durante o período do processo eleitoral. Para fazer jus a este envio, os candidatos deverão realizar requerimento, por e-mail, ao endereço da Comissão Eleitoral (comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br), contendo a íntegra do conteúdo da mensagem a ser enviada. Cabe, exclusivamente, à Comissão Eleitoral receber o pedido e o envio das mensagens. Quaisquer dúvidas sobre campanha eleitoral deverá ser encaminhada, antes da eleição, para a comissão eleitoral (comissao. eleitoral@feliz.ifrs.edu.br).

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma (item 10) deste Edital.
- 7.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário disponível no link https://forms.gle/z4yyif5pA2CsYEPp6.
- 7.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos, respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma (item 10) deste Edital.
- 7.4 A Comissão terá os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital para proferir a decisão por escrito, endereçando-a ao e-mail do requerente (informado na inscrição).

8 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 Os representantes de cada segmento, eleitos por este Edital, iniciarão suas atividades na primeira reunião ordinária ou extraordinária do Concamp do IFRS *Campus* Feliz subsequente à homologação do resultado final da votação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a direção-geral do IFRS Campus Feliz indicará o(s) representante(s) do segmento, a fim de que o Conselho de Campus (Concamp) tenha o número de membros paritários.
- 9.2 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu "Editais" do site IFRS Campus Feliz.
- 9.3 Quaisquer esclarecimentos acerca do processo de escolha dos representantes poderão ser feitos à Comissão Eleitoral, para o endereço eletrônico comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O processo de inscrição e escolha dos representantes do segmento discente no Conselho de Campus do IFRS Campus Feliz obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	28/03/2025
Período de inscrição dos candidatos	28/03/2025 a 16/04/2025
Publicação da relação de inscritos	17/04/2025
Período de recurso ou impugnação	18 a 20/04/2025
Publicação das inscrições homologadas	22/04/2025
Votação	Das 8h de 24/04/2025 às 12h de 25 /04/2025
Apuração e publicação do resultado preliminar da votação	A partir das 14h de 25/04/2025
Período de recurso ou impugnação	25 a 26/04/2025
Homologação do resultado final da votação	28/04/2025

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral e, em caso necessário, pelo Conselho de Campus.

> (Assinado digitalmente em 28/03/2025 14:50) MARCELO LIMA CALIXTO DIRFTOR IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

EDITAL, data de emissão: 28/03/2025 e o código de verificação: 2de2ffca59